

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 de 09 de janeiro de 2019.

**“ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS
PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A
PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE
LUZERNA(SC)”**

O **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, **JULIANO SCHNEIDER**, no uso de suas atribuições e tendo por base a alínea “b” do inciso IX da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017 e;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna, para ministrar aulas cuja especificidade e transitoriedade não justificam o provimento do cargo;;

Considerando a necessidade de contratação de professor de música e professor para reforço de matemática;

Considerando a inexistência de tempo para realização de Processo Seletivo de provas e títulos, dada a urgência da contratação e teria que se licitar empresa para realizar Processo Licitatório comum;

estabelece normas para a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículo, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Processo Seletivo** originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** de Luzerna(SC).

1.2. O **Processo Seletivo** destina-se ao provimento temporário de vagas, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição dos candidatos interessados será realizada nos dias **09 a 16 de janeiro de 2019**, das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h00, na Prefeitura Municipal de Luzerna, no Setor de Desenvolvimento Humano, localizada na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna(SC), de acordo com o cronograma constante do Anexo III deste Edital.

2.2. A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:

2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;

2.2.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para a cargo/função, conforme o Anexo I;

2.2.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

2.2.4. Ser portador de CPF válido;

2.2.5. Gozar de boa saúde;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

2.2.6. Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

2.2.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.2.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo; e,

2.2.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.

2.3. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados fotocópia de RG constando o CPF ou também o CPF caso não conste no RG e todos os documentos necessários para comprovação da titulação (comprovante de cursos, tempo de serviço, etc).

2.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.

2.5. A inscrição realizada por procuração deverá estar anexa cópia do RG constando o CPF ou também o CPF caso não conste no RG, bem como declaração constando endereço completo, e-mail e telefone para contato do candidato.

2.6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, NÃO SERÃO FOTOCOPIADOS DOCUMENTOS NA PREFEITURA, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.

2.8. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

2.9. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10. A inscrição **não poderá ser feita pelo correio, e-mail** ou por meio de fac-símile.

2.11. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do processo seletivo.

2.12. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição, que estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

III - DA SELEÇÃO

3.1. O Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos, cursos de aperfeiçoamento e de tempo de serviço.

3.2. A contagem dos títulos será feita objetivamente pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Luzerna, obedecendo à seguinte pontuação:

3.2.1. Pós-Graduação em nível de Doutorado - 5,00 pontos;

3.2.2. Pós-Graduação em nível de Mestrado - 4,00 pontos;

3.2.3. Pós-Graduação em nível de Especialização - 3,00 pontos;

3.2.4. Habilitação específica de Licenciatura Plena completa - 2,00 pontos;

3.2.5. Cursos/horas de aperfeiçoamento e/ou atualização em música, realizados a partir do ano de 2015 - 0,5 décimos para cada 40 horas de curso freqüentado e/ou ministrado (limitado a 160 horas);

3.2.6. Tempo de Serviço no Magistério no Município de Luzerna - 1,00 ponto para cada 06 (seis) meses de serviço;

3.2.7. Tempo de Serviço no Magistério (público estadual ou em outros municípios) - 0,80 pontos para cada 06 (seis) meses de serviço, não sendo computados períodos menores

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

de 06 (seis) meses, nem somados períodos inferiores a 06 (seis) meses em empregadores diversos;

3.2.8. Tempo de Serviço como Professor de música (privado) - 0,50 pontos para cada 06 (seis) meses de serviço;

O tempo de serviço será comprovado através de Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador, com papel timbrado da instituição e assinatura do emitente.

3.3. Na contagem dos títulos referentes à habilitação constantes nos itens 3.2.1 a 3.2.3, a habilitação maior prevalecerá sobre a menor, não sendo cumulativa;

3.3.1. Apenas será válida e computada para pontuação, habilitação em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, e para os cursos de pós-graduação, aqueles com enfoque pedagógico.

3.4. A pontuação obtida nos itens 3.2.5 a 3.2.8 será somada à pontuação referente à habilitação de que trata os itens 3.2.1 a 3.2.4

3.5 - A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados na data da inscrição.

IV - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

4.1. A contratação obedecerá ao Regime Especial de Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida pela análise do currículo;

5.2. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior habilitação;
- b) maior tempo de serviço no Município;
- c) maior tempo de serviço;
- d) maior idade.

VI - DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso da classificação que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital.

6.2. O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário modelo disponibilizado juntamente com este Edital, assinado, escaneado e enviado para o e-mail seceducacao@luzerna.sc.gov.br dentro do prazo e horários estabelecidos por este Edital.

6.3. Os recursos e revisão de nota serão apreciados pela Comissão Especial designada.

6.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação, ilegíveis, sem assinatura, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

6.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação através de publicações no site da Prefeitura de Luzerna.

6.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

6.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.

6.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

VII - DA HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

7.1. O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal, no órgão de publicação oficial do Município de Luzerna e no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br.

VIII - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os documentos conforme Decreto 2060 de 01 de julho de 2015 e alterações posteriores.

8.2. Os documentos para contratação serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

8.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

IX - DO FORO JUDICIAL

9.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

10.2. Este **Processo Seletivo** terá **validade por um ano**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

10.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.5. O candidato a ser contratado será convocado e terá o prazo de **48 horas** contados do recebimento da ciência da convocação para **manifestar a aceitação ou desistência da vaga. Passado este prazo, ou apresentados os documentos solicitados de forma incompleta ou tardia o candidato será desclassificado perdendo o direito a vaga.**

10.6. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa do contratado;

III. Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;

IV. Pelo óbito do contratado;

V. Prática de falta grave, conforme definido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, apurado em procedimento administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, no qual se assegure um recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo, no qual, no seu prazo total de tramitação, recurso e decisão final não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias;

VI. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VII. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

VIII. Nomeação de aprovados em Concurso Público, início de atividade de médicos residentes ou retorno às atividades do titular para os casos de contratação temporária para substituição;

IX. Por insuficiência de desempenho apurada em Procedimento Administrativo;

Parágrafo Único - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada ao contratante com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o contratado não observe

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

tal prazo, será facultado ao Contratante descontar a remuneração correspondente aos dias de trabalho faltantes para o cumprimento do período.

10.7. A classificação no **Processo Seletivo** não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

10.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.9. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Luzerna.

10.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Da Função Pública, Vencimentos e Habilitação Mínima;

ANEXO II - Das Atribuições da Função;

ANEXO III - Do Cronograma Previsto.

Luzerna(SC), 09 de janeiro de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

ANEXO I
DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO

FUNÇÃO PÚBLICA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Professor de Música* **	40 h/s	R\$ 2.941,61	1. HABILITADO: Curso de Nível Superior de licenciatura em Artes Visuais, Educação Artística ou Música. 2. NÃO HABILITADO: Cursando a partir da 6ª fase do Curso de Artes Visuais, Educação Artística ou Música - na modalidade de Licenciatura plena e curso específico na área de artes/música.
Professor para Reforço de Matemática * **	10 h/s	R\$ 577,29	1. NÃO HABILITADO: Cursando a partir da 4ª fase do Curso de Matemática - na Modalidade de Licenciatura plena.

* **A carga horária constante deste Anexo é meramente exemplificativa**, visando demonstrar o vencimento para a carga horária máxima, sendo que, **a Administração Municipal reserva-se o direito da contratação conforme a necessidade a complementação de carga horária ou regência de classe de aulas excedentes, não havendo, pois, número de vagas fixas, sendo a carga horária proporcional à necessidade, e os vencimentos também proporcionais à carga horária realizada, podendo essa ser de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.**

** O candidato a Professor de Música aprovado que não tiver concluído a graduação na área específica **no momento da convocação** será contratado como **Professor Não Habilitado**, cursando Nível Superior na área ou disciplina ou com outra graduação concluída, bem como o

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Professor para Reforço de Matemática, mesmo tendo concluído a graduação será contratado como **Professor não habilitado** e receberá o equivalente a **78,50% do valor inicial de carreira de Professor II**, conforme §7º do art.9º da Lei Complementar nº 033/03 e alterações posteriores.

Além do vencimento o profissional terá direito a auxílio alimentação no valor de **R\$ 17,87 (dezesete reais e oitenta e sete centavos)**, por dia trabalhado, proporcional a carga horária.

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA

FUNÇÃO PÚBLICA: Professor de Música/Reforço de Matemática

ATRIBUIÇÕES: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil e Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- participar do processo de planejamento das atividades da escola;
- cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
- elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
- executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
- contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
- colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
- estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
- atualizar-se em sua área de conhecimento;
- participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
- cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
- zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
- manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

- levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
- seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
- constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
- manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
- comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
- preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
- manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
- manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
- executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

ANEXO III
DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	09/01/2019
Período de Inscrições	09 a 16/01/2019
Análise dos Títulos	17/01/2019
Divulgação do Resultado Provisório	18/01/2019
Recurso quanto ao Resultado Provisório (até às 17h00)	18 a 21/01/2019
Homologação final do Processo Seletivo	22/01/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição: _____

DADOS DO CANDIDATO	
Nome:	
Rua: Nr.	
Bairro:	
Município: U.F.	
Telefone:	
e-mail:	
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Estado civil:	
Dependentes:	<input type="checkbox"/> Sim (nr. _____) <input type="checkbox"/> Não
Nr. Identidade:	CPF:
Data de nascimento:	Local:
Função Pública Temporária: PROFESSOR DE	

Marque com um X os documentos anexados a esta ficha	
comprovante Curso de Licenciatura Plena	<input type="checkbox"/>
comprovante de Pós-Graduação () Doutorado () Mestrado () Especialização	<input type="checkbox"/>
comprovante de Cursos aperfeiçoamento/capacitação em Música/Matemática	<input type="checkbox"/>
comprovante de tempo de serviço no Magistério de Luzerna	<input type="checkbox"/>
comprovante de tempo de serviço no Magistério estadual ou outros municípios	<input type="checkbox"/>
comprovante de tempo de serviço como Professor de Música/Matemática (privado)	<input type="checkbox"/>

Luzerna(SC), ___/___/_____

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Assinatura do Candidato

Responsável pela inscrição

**ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nº de Inscrição: _____

Nome: _____

FUNDAMENTAÇÃO (Motivo do Recurso)

**ENCAMINHAR ESTE FORMULÁRIO PARA seceducacao@luzerna.sc.gov.br
DENTRO DO PRAZO DE RECURSO PREVISTO NO EDITAL
(Horário limite de recebimento até às 17h00)**

Assinatura do Candidato
(obrigatório conter a assinatura do candidato)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

_____, ____ de _____ de 2019.